



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio do Prefeito Municipal em exercício Sr. **DECIMO PEDRO VASSOLER DE MELLO**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar os **serviços de produção de conteúdo, mídia digital e redes sociais, cobertura de eventos oficiais, campanhas informativas, alinhamento estratégico, monitoramento de mídia, capacidade de resposta rápida, conhecimento institucional e transmissão**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como os demais dispositivos do presente processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a **contratação da empresa especializada se justifica pela necessidade de fortalecer a comunicação pública do governo municipal nas mídias digitais e tradicionais, garantindo qualidade na produção de conteúdo, agilidade na resposta às demandas da imprensa e do público, e ampliação da presença institucional online.**

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, **contratação de empresa especializada para prestar os serviços de produção de conteúdo, mídia digital e redes sociais, cobertura de eventos oficiais, campanhas informativas, alinhamento estratégico, monitoramento de mídia, capacidade de resposta rápida, conhecimento institucional e transmissão**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas



justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de outros serviços e compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

IGUALDADE



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **GUSTAVO OLIVEIRA DE AZEVEDO-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 37.713.258/0001-45**, estabelecida na Rua Pedro Roso, Bairro Centro, nº 614, Complemento Apt 102, Nonoai/RS, CEP 99600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

GUSTAVO OLIVEIRA DE AZEVEDO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 37.713.258/0001-45**, estabelecida na Rua Pedro Roso, Bairro Centro, nº 614, Complemento Apt 102, na Cidade de Nonoai/RS, CEP 99600-000, que apresentou o valor mensal de **R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)**;

41.111.963 JOAO GABRIEL FRANDOLOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 41.111.963/0001-40**, estabelecida na Rua Timbaiba, Bairro Centro, nº 35, na Cidade de Trindade do Sul/RS, CEP 99615-000, que apresentou o valor mensal de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

PIXEL TI E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 26.697.935/0001-62**, estabelecida na Com. Linha Barrinha, Bairro Interior, s/n.º, no Município de Trindade do Sul/RS, CEP 99615-000, que apresentou o valor mensal de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**;

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, havendo mais interessados, sendo:

KAIO ESMOLARE DE ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 41.734.376/0001-07**, estabelecida na Rua Claudio Gibim, Bairro Centro, n.º 58, na Cidade de Oscar Bressane/SP, CEP 19770-000, que apresentou o valor mensal de **R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

0801 SEC. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
2042 MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE OFICIAL
339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO 426

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com o **GUSTAVO OLIVEIRA DE AZEVEDO-MEI**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de o Prefeito Municipal em exercício optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 02 de abril de 2024.

DECIMO PEDRO VASSOLER DE MELLO
Prefeito Municipal em exercício

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****ANEXO I****MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E
A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **DECIMO PEDRO VASSOLER DE MELLO**, inscrito no CPF sob o nº 469.341.389-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os **serviços de produção de conteúdo, mídia digital e redes sociais, cobertura de eventos oficiais, campanhas informativas, alinhamento estratégico, monitoramento de mídia, capacidade de resposta rápida, conhecimento institucional e transmissão**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como os demais dispositivos do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviço, segundo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços: Produção de Conteúdo: - Elaboração de releases, notas e matérias jornalísticas sobre as ações e projetos da prefeitura, quando	Mês	12	R\$	R\$



<p>solicitado;</p> <ul style="list-style-type: none">- Auxílio no contato com a imprensa local;- Auxílio na organização de entrevistas e coletivas de imprensa;- Assessoria na produção de mídias em datas sazonais. <p>Mídia Digital e Redes Sociais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Auxílio no gerenciamento de conteúdo nas plataformas digitais da prefeitura;- Desenvolvimento de estratégias para fortalecer a presença online. <p>Cobertura de Eventos Oficiais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Presença em eventos municipais para produção de material jornalístico quando solicitado. <p>Campanhas Informativas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Colaboração na elaboração de campanhas para informar a população sobre serviços, programas e ações da prefeitura. <p>Alinhamento Estratégico:</p> <ul style="list-style-type: none">- Participação em reuniões para alinhamento estratégico com o setor de comunicação. <p>Monitoramento de Mídia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento de repercussão das notícias relacionadas à prefeitura nos meios de comunicação. <p>Capacidade de Resposta Rápida:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prontidão para responder a demandas da imprensa e do público em tempo hábil, quando solicitado. <p>Conhecimento Institucional:</p> <ul style="list-style-type: none">- Familiaridade com a estrutura,				
--	--	--	--	--



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

programas e políticas da prefeitura. Transmissão: - Transmissão de eventos oficiais do poder executivo, quando solicitado.				
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do mês de referência.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §4.º do Art. 92.º da Lei Federal n.º 14.133/2001.

I - Poderá ser utilizado o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice compatível com a correção da inflação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e RH em exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0801 SEC. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
2042 MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE OFICIAL
339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO 426**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;



f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE;

b. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

c. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Nonoai, de _____ de 2024.

DECIMO PEDRO VASSOLER DE MELLO

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATANTE

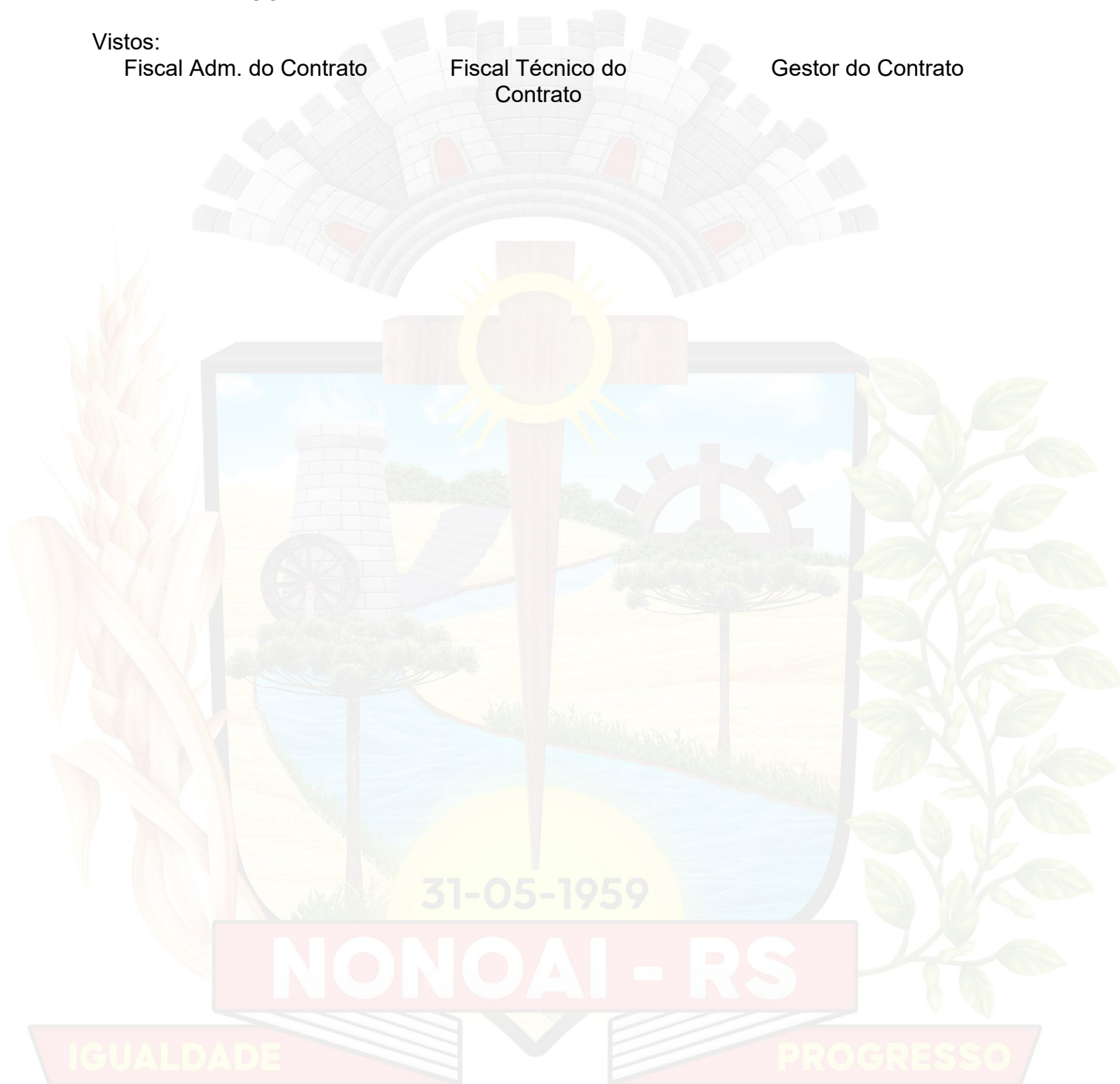
CONTRATADA

Vistos:

Fiscal Adm. do Contrato

Fiscal Técnico do
Contrato

Gestor do Contrato





PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de produção de conteúdo, mídia digital e redes sociais, cobertura de eventos oficiais, campanhas informativas, alinhamento estratégico, monitoramento de mídia, capacidade de resposta rápida, conhecimento institucional e transmissão.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa especializada se justifica pela necessidade de fortalecer a comunicação pública do governo municipal nas mídias digitais e tradicionais, garantindo qualidade na produção de conteúdo, agilidade na resposta às demandas da imprensa e do público, e ampliação da presença institucional online.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

3.1. Produção de Conteúdo:

- Elaboração de releases, notas e matérias jornalísticas sobre as ações e projetos da prefeitura, quando solicitado;
- Auxílio no contato com a imprensa local;
- Auxílio na organização de entrevistas e coletivas de imprensa;
- Assessoria na produção de mídias em datas sazonais.

3.2. Mídia Digital e Redes Sociais:

- Auxílio no gerenciamento de conteúdo nas plataformas digitais da prefeitura;
- Desenvolvimento de estratégias para fortalecer a presença online.

3.3. Cobertura de Eventos Oficiais:

- Presença em eventos municipais para produção de material jornalístico quando solicitado.

3.4. Campanhas Informativas:

- Colaboração na elaboração de campanhas para informar a população sobre serviços, programas e ações da prefeitura.

3.5. Alinhamento Estratégico:

- Participação em reuniões para alinhamento estratégico com o setor de comunicação.

3.6. Monitoramento de Mídia:



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

- Acompanhamento de repercussão das notícias relacionadas à prefeitura nos meios de comunicação.

3.7. Capacidade de Resposta Rápida:

- Prontidão para responder a demandas da imprensa e do público em tempo hábil, quando solicitado.

3.8. Conhecimento Institucional:

- Familiaridade com a estrutura, programas e políticas da prefeitura.

3.9. Transmissão:

- Transmissão de eventos oficiais do poder executivo, quando solicitado.

4. CARGA HORÁRIA E DISPONIBILIDADE

A prestadora de serviços terá carga horária de 02 horas diárias, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 15:00 às 17:00 horas, e disponibilidade para cobertura, quando solicitado pela administração, nos sábados, domingos, nas datas sazonais e eventos municipais.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0801 - Secretaria de Adm e Recursos Humanos

2042 - Manutenção da Publicidade Oficial

339039000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Reduzido 426

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 (doze) meses.

Nonoai/RS, 04 de março de 2024.

31-05-1959

NONOAI RS

ROBSON MELO

Oficial Administrativo

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:</p> <p>Produção de Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaboração de releases, notas e matérias jornalísticas sobre as ações e projetos da prefeitura, quando solicitado;- Auxílio no contato com a imprensa local;- Auxílio na organização de entrevistas e coletivas de imprensa;- Assessoria na produção de mídias em datas sazonais. <p>Mídia Digital e Redes Sociais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Auxílio no gerenciamento de conteúdo nas plataformas digitais da prefeitura;- Desenvolvimento de estratégias para fortalecer a presença online. <p>Cobertura de Eventos Oficiais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Presença em eventos municipais para produção de material jornalístico quando solicitado. <p>Campanhas Informativas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Colaboração na elaboração de campanhas para informar a população sobre serviços, programas e ações da prefeitura. <p>Alinhamento Estratégico:</p> <ul style="list-style-type: none">- Participação em reuniões para alinhamento estratégico com o setor de comunicação. <p>Monitoramento de Mídia:</p>	Mês	12	R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

<p>- Acompanhamento de repercussão das notícias relacionadas à prefeitura nos meios de comunicação.</p> <p>Capacidade de Resposta Rápida:</p> <p>- Prontidão para responder a demandas da imprensa e do público em tempo hábil, quando solicitado.</p> <p>Conhecimento Institucional:</p> <p>- Familiaridade com a estrutura, programas e políticas da prefeitura.</p> <p>Transmissão:</p> <p>- Transmissão de eventos oficiais do poder executivo, quando solicitado.</p>				
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				R\$ 35.760,00

